



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

## EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.794/2021

TIPO: MAIOR LANCE NÃO INFERIOR À AVALIAÇÃO

DATA DE REALIZAÇÃO: 26/01/2022

HORÁRIO: 10h00 (Horário Oficial de Brasília – DF)

OBJETO: LEILÃO DE BENS MÓVEIS E VEÍCULOS AUTOMOTIVOS INSERVÍVEIS

### 1 – PREÂMBULO

1.1 – A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, através da Secretaria de Administração e demais Secretarias, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade **ON-LINE**, do tipo MAIOR LANCE, NÃO INFERIOR À AVALIAÇÃO, para **LEILÃO DE BENS MÓVEIS E VEÍCULOS AUTOMOTIVOS INSERVÍVEIS**. O certame deverá ser processado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 – A sessão pública será conduzida pela Leiloeira Oficial **Cristiane Borguetti Moraes Lopes**, matriculada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 661, livro 03, fls. 44, e Contrato Administrativo nº 123/2018 – Processo Administrativo nº 11.228/2018.

1.3 – Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente Leilão, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações, das 09h00 às 16h00m, **por escrito**, através do **e-mail: [licitacao@praiagrande.sp.gov.br](mailto:licitacao@praiagrande.sp.gov.br)** ou **[sead522@praiagrande.sp.gov.br](mailto:sead522@praiagrande.sp.gov.br)**, sendo que as respostas estarão disponíveis aos interessados no site da Prefeitura **<http://www.praiagrande.sp.gov.br>**.

1.3.1 – O caderno de licitação, composto deste Edital e de seus anexos, poderá ser obtido através do site: **<http://www.praiagrande.sp.gov.br>** ou adquirido mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância correspondente a R\$ 31,64 (trinta e um reais e sessenta e quatro centavos).

1.3.2 – Este recolhimento deverá ser feito junto à rede bancária credenciada, através de guia de arrecadação junto ao Departamento de Licitações, responsabilizando-se o interessado pelo preço do serviço bancário.

1.4 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar **esclarecimentos** ou providências em relação ao presente Edital de Leilão, ou ainda **impugná-lo**, observando o disposto no artigo 41 parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/1993, da data designada para a abertura da sessão pública.

1.4.1 – A impugnação deverá ser entregue diretamente no Departamento de Licitações ou encaminhada via postal para o endereço do referido setor (constante no preâmbulo deste edital), ou, ainda, através do e-mail [sead522@praiagrande.sp.gov.br](mailto:sead522@praiagrande.sp.gov.br) ou [licitacao@praiagrande.sp.gov.br](mailto:licitacao@praiagrande.sp.gov.br), sempre respeitado o prazo previsto neste subitem.

1.4.2 – A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.

1.4.3 – Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, será designada nova data para a realização do certame.

1.4.4 – Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Leilão.



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

**1.5** – A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do certame, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

**1.6** – A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, em se tratando de pessoa física, e, em se tratando de pessoa jurídica, do respectivo ato constitutivo (por documento original, cópias autenticadas ou cópia simples para serem autenticadas por servidor do Departamento de Licitações antes do protocolo da referida impugnação).

**1.6.1** – Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar o Instrumento de Procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

**1.7** – As respostas das impugnações serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site <http://www.praiagrande.sp.gov.br>.

**1.8** – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**1.9** – Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**1.9.1** - Tanto as razões quanto as contrarrazões deverão ser protocoladas pessoalmente no Departamento de Licitações, no endereço constante no Item 1.1 do presente, das 09h00 às 16h00, ou encaminhadas através do e-mail: [sead522@praiagrande.sp.gov.br](mailto:sead522@praiagrande.sp.gov.br) ou [licitacao@praiagrande.sp.gov.br](mailto:licitacao@praiagrande.sp.gov.br).

## 2 – DO OBJETO

**2.1** – Constitui objeto do presente Edital a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E VEÍCULOS AUTOMOTIVOS INSERVÍVEIS**, pertencentes ao Município da Estância Balneária de Praia Grande, relacionados no **Anexo I** deste Edital.

**2.2** – Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

**2.3** – As fotos constantes do site [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br) são meramente ilustrativas, podendo o arrematante visitar e vistoriar os bens, conforme o disposto no item 4 e seus subitens.

## 3 – DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

**3.1** – O leilão será realizado na modalidade on-line.

**3.2** – A sessão on-line será realizada através do site: [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br)

**3.3** – Os interessados poderão oferecer lance através do site [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br) devendo com antecedência proceder ao cadastramento junto ao mesmo, conforme estabelece o item 6 deste edital e seus subitens.



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

## 4 – DA VISITAÇÃO

**4.1** – Os bens objeto deste Leilão poderão ser examinados por meio de vistoria disponibilizada aos interessados, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas. A visita poderá ser realizada no período de **30/12/2021 à 25/01/2022**, mediante agendamento prévio e acompanhamento dos responsáveis pelos bens ou pessoa por eles designada, nos locais e horários especificados:

- **Lotes 1/2/3/4/5 - Garagem Municipal:** Rua Reinaldo dos Santos, nº 357 – Jardim Glória, de segunda a sexta-feira, das 08h às 10h30 e das 13h às 16h - Telefones: (13) 3496-5681 – 3496-5683 – 3496-5748 – Sr. Jefferson/Sr. Amarildo;
- **Lotes 6/7/8 - Sede SEASP:** Av. Ministro Marcos Freire, nº 6.660 - Quietude, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h – Telefone: (13) 3496-5130 – Sr. Willian e Sr. Almir;
- **Lote 9 - Espaço Piaçabuçu:** Av. Astério Genário, s/nº - Mirim (Estacionamento Paço Municipal), de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h - Telefone: (13) 3495-9942 – 3496-2586 – Sr. Robson;
- **Lote 10 – Paço Municipal e Galpão SESAP:** Av. Astério Genário, s/nº - Mirim e Rua Itajubá, nº 245 – Guilhermina, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h - Telefone: (13) 3496-2012 – Sra. Caroline e Sra. Angelina;
- **Lote 11 - Galpões do Patrimônio:** Rua Itajubá, nº 245 – Guilhermina, Rua Adriano Dias dos Santos, nº 200 – Cidade da Criança, Rua João de Souza, s/nº - Mirim, Rua Joanna Imperato S. Ferreira, s/nº - Mirim, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h - Telefone: (13) 3496-2012 – Sra. Caroline;
- **Lote 12 -** Rua Adriano Dias dos Santos, nº 200 – Cidade da Criança, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h - Telefone: (13) 3496-2012 – Sra. Caroline;
- **Lote 13 -** Rua Adriano Dias dos Santos, nº 200 – Cidade da Criança, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h - Telefone: (13) 3496-2012 – Sra. Caroline;

**4.2** – É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos veículos sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças, etc.

**4.3** – As fotos e descrições dos bens a serem leiloados também estão disponíveis no portal do Leiloeiro: **[www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br)**.

**4.3.1** – As fotos divulgadas no portal **[www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br)** serão meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens.

**4.3.2** – A alegação de que o estado de conservação do veículo na retirada após a arrematação não é o mesmo das imagens meramente ilustrativas, não ensejará no cancelamento da arrematação.

## 5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**5.1** – Poderão participar do presente leilão:

**5.1.1** – Pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - para quaisquer lotes de bens móveis inservíveis e veículos automotivos com direito a documentação;

**5.1.2** – Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ - para quaisquer lotes de bens móveis inservíveis e veículos automotivos com direito a documentação;



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

## Estado de São Paulo

**5.2** – São impedidos de participar do leilão:

**5.2.1** – O Leiloeiro, seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho.

**5.2.2** – Pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração, sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8666/1993 ou, ainda, no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**5.2.3** – Pessoas físicas e jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;

**5.2.4** – Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

**5.3** – A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste Edital.

## **6 – DOS PARTICIPANTES DO LEILÃO**

**6.1** – Além das condições aqui estabelecidas, o participante do leilão pela internet deverá observar as "Regras de Utilização do Site", disponível no site [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br), prevalecendo aquelas sobre estas quando forem incompatíveis ou conflitantes.

**6.1.1** – Para a participação em leilão via Internet é obrigatório o cadastro prévio do interessado com o preenchimento de todos os dados requisitados. O cadastro é gratuito. (Atenção para o que estabelece o item 5 deste edital e seus subitens);

**6.1.2** – O participante receberá uma senha pessoal e intransferível com a qual poderá participar deste leilão on-line. O participante, ao aderir ao presente regulamento, compromete-se a não divulgar sua senha e se responsabiliza pelo uso indevido por terceiros. No caso de uso não autorizado de sua senha antes do início do leilão, o participante deverá entrar em contato com a Lancejá Leilões imediatamente pelos telefones (11) 4425-7652 / 4426-5064 e enviar um e-mail para o endereço [atendimento@lanceja.com.br](mailto:atendimento@lanceja.com.br), comunicando o fato, pois o participante é responsável por todos os lances enviados com seu nome;

**6.1.3** – O interessado tendo fornecido seus dados para obter acesso e autorização para participar via Web em caso de arremate constará na nota de venda Nome, Endereço, RG, CPF (se pessoa física) ou Razão Social, Endereço, CNPJ, Inscrição Estadual (se pessoa jurídica), com os quais foram preenchidos quando do cadastro;

**6.1.4** – O participante poderá optar pelo lance automático que cobrirá qualquer oferta dada acrescido de uma importância pré-fixada (incremento), obedecendo, contudo, um valor limite previamente definido pelo participante. Com o lance automático, o participante terá certeza de que seu lance será maior, caso não haja outro igual ou superior ao limite determinado;

**6.1.5** – Os participantes deverão observar a hora prevista para o início dos pregões que poderá ser prorrogada ou antecipada automaticamente conforme o andamento do leilão;

**6.1.6** – Quando o Leiloeiro começar a apregoar algum lote, este tempo não será mais exibido, ficando no seu lugar as situações atuais do lote que são: "Em pregão", "Dou-lhe



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

## Estado de São Paulo

uma", "Dou-lhe duas", "Vendido", "Não vendido", "Condicional" ou "Repasse". Essas situações não terão tempo pré-determinado, ficando a critério do Leiloeiro defini-las. Por exemplo, quando a situação do lote estiver em "Dou-lhe duas" o Leiloeiro poderá encerrá-lo a qualquer momento, mudando sua situação para "Vendido", "Não Vendido", "Condicional" ou "Repasse";

**6.1.7** – Os lances serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, o Leiloeiro e o Município da Estância Balneária de Praia Grande não se responsabilizam por lances ofertados que não sejam recebidos antes do fechamento do lote;

**6.1.8** – Os participantes do leilão autorizam o Leiloeiro a excluir seus lances quando a descrição do bem sofrer alguma alteração. Como é de conhecimento de todos, a descrição dos bens é fornecida pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande e, se esse prestou informações equivocadas e depois pretender corrigi-las, para que os participantes do leilão não sejam surpreendidos e tenham prejuízos, o Leiloeiro excluirá seus lances;

**6.1.9** – Com o fechamento do lote, aquele que tiver oferecido o maior lance, desde que este seja maior que o valor mínimo estipulado para cada lote pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande, será considerado o vencedor do lote;

**6.1.10**– Caso não seja efetuado o pagamento no prazo estipulado, estará automaticamente rescindida a compra, perdendo o arrematante a importância dada como sinal (20%), a título de multa. O participante receberá o boleto bancário no endereço cadastrado para efetuar o pagamento de imediato sob pena das sanções necessárias para este tópico;

**6.1.11** – A participação online dos interessados será realizada por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, através de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às Condições de Venda e de Pagamento dispostas neste Edital de leilão;

**6.1.12** – Para acompanhamento e participação no leilão, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do Edital;

**6.1.13** – O interessado que efetuar o cadastramento deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas Condições de Venda e de Pagamento dispostas no Edital de leilão;

**6.1.14** - Os lances oferecidos online no ato do leilão não garantem direitos ao proponente/arrematante em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, haja vista os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

## 7 – DOS LANCES

7.1 – Os lances serão ofertados de maneira Eletrônica

7.1.1– A partir da publicação do leilão, e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema;

7.1.2 - Durante a sessão pública também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real;

7.1.3 - Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado;

7.2– Será declarado vencedor o **licitante** que oferecer maior preço por lote.

## 8 – DAS CONDIÇÕES DE VENDAS

8.1 – O Leilão será regido pelas normas estabelecidas no Decreto nº 21.981/1932, que regula a profissão do Leiloeiro Oficial, pelas demais normas legais aplicáveis, além das constantes do Edital publicado e das seguintes:

8.2 – Em atendimento Lei Federal nº 13.111/2015 que dispõe sobre a obrigatoriedade de os empresários que comercializam veículos automotores informarem ao comprador o valor dos tributos incidentes sobre a venda e a situação de regularidade do veículo quanto a furto, multas, taxas anuais, débitos de impostos, alienação fiduciária ou quaisquer outros registros que limitem ou impeçam a circulação do veículo.

## 9 – DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

9.1 – Com sua participação no leilão, o interessado declara conhecer e concordar com as condições de venda e de pagamento dos bens leiloados, tanto em relação às regras gerais quanto às específicas de cada lote, de acordo com sua descrição constante do catálogo ou ressaltadas no site [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br).

9.2 – Os bens são vendidos no estado em que se encontram. Por isso, declaram os participantes que vistoriaram ou que puderam vistoriar os bens objetos do leilão previamente e que fizeram todas as pesquisas e levantamentos necessários junto aos órgãos competentes para constatar eventuais dívidas pendentes sobre referido bem.

9.2.1 – O participante isenta o Município da Estância Balneária de Praia Grande (proprietário do bem) bem como o Leiloeiro, de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos do bem leiloadado, estejam eles ocultos ou não, nos termos do artigo 441 do Código Civil Brasileiro.

9.2.2 – O participante se responsabiliza por todas as dívidas e providências para a liberação das restrições/pendências, bem como se houver necessidade de remarcação ou regravação de numeral de chassi e motor, etc., que eventualmente recaírem sobre o bem arrematado.

9.2.3 – O participante deverá providenciar profissionais especializados que sob a supervisão de equipe técnica da Prefeitura realizarão a desmontagem e remoção dos equipamentos referentes às Centrais de Refrigeração (**LOTE 10**), de forma a garantir a integridade da infraestrutura periférica dos sistemas elétricos, hidráulicos e do prédio;





# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

**9.3** – Declaram os participantes ter ciência de que o Município da Estância Balneária de Praia Grande é o proprietário dos bens leiloados e que o Leiloeiro é seu mandatário, nos termos do artigo 40 do Decreto Lei Federal nº 21.981/1932, cumprindo sua função de realizar o leilão de acordo com as orientações e condições determinadas pelo mandante.

## **10 – DO PROCEDIMENTO DO LEILÃO**

**10.1** – O Município da Estância Balneária de Praia Grande, a qualquer tempo, poderá retirar, reunir, separar ou alterar a ordem de quaisquer lotes constantes do leilão.

**10.1.1** – Os bens serão vendidos, preferencialmente, "um a um" ou em lotes, a quem o maior lance oferecer, **reservando-se ao Município da Estância Balneária de Praia Grande o direito em liberar ou não o bem ofertado.**

**10.2** – A condução do leilão é de responsabilidade do Leiloeiro. Caberá ao leiloeiro em face da experiência e expertise de mercado, a seu critério, rediscutir com o Município da Estância Balneária de Praia Grande, a melhor estratégia para alcançar a venda dos bens, encontrando a melhor solução para o alcance dos objetivos.

**10.2.1** – A menção a "preço mínimo", "lance inicial", dentre outras referências, diz respeito à questão de procedimento de leilão. A eficácia do maior lance recebido, para fins de arrematação, é expressamente condicionada à aprovação pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande, que poderá ser informada pelo Leiloeiro no ato de encerramento do lote ou posteriormente.

**10.2.2** – Se o maior lance recebido for igual ou superior ao valor mínimo previamente estabelecido pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande, o Leiloeiro declarará o lote como "vendido", devendo o arrematante proceder ao respectivo pagamento na forma estabelecida.

**10.2.3** – Se o maior lance recebido for inferior ao valor mínimo previamente estabelecido pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande em algum lote, a proposta deverá ser desclassificada e o lote considerado como "**Não vendido**".

**10.2.4** – Aprovado o lance, não serão aceitas desistências nem reclamações posteriores.

**10.2.5** – A concretização da arrematação está condicionada ao efetivo pagamento do lote, que corresponde ao valor do lance e de eventuais outros valores previamente anunciados, além da comissão do Leiloeiro.

**10.3** – No ato do encerramento de cada lote, o participante que ofereceu o maior lance deverá efetuar transferência ou depósito bancário ao Leiloeiro, no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do lance. Referido valor será recebido a título de sinal e princípio de pagamento se o respectivo lote foi considerado "vendido" ou, a título de caução, enquanto estiver na "condicional". No caso de o lote ser considerado vendido, caberá ao participante no prazo estipulado, realizar o pagamento dos 80% (oitenta por cento) restante, referente ao valor do lote, acrescido de 5% (cinco por cento) do valor do lote, referente a comissão do Leiloeiro, por meio de boleto bancário.

**10.3.1** – Quando o lote for considerado "vendido", o arrematante terá até 2 dias úteis seguintes para fazer o pagamento, exclusivamente através de boleto bancário, do valor total do lance, acrescido de 5% (cinco por cento) da comissão do Leiloeiro.

**10.3.2** – Feito o pagamento do boleto, o arrematante deverá se dirigir ao escritório do



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Leiloeiro, dentro do horário de atendimento (8h às 18h, de segunda a sexta-feira), portando o boleto original devidamente pago. A comprovação do efetivo pagamento, todavia, depende de sua compensação bancária, cujo prazo é determinado pelo Banco Central, ou seja, dependendo do modo de operação e da instituição bancária onde é efetuado o pagamento, a compensação bancária poderá ocorrer no mesmo dia ou em até 48 horas. Em casos especiais no regime de compensação, esse prazo poderá ser maior.

**10.3.3** – Após a confirmação do pagamento pela instituição financeira será emitida a nota de venda em favor do arrematante e devolvido o cheque por este deixado.

**10.4** – No caso de não ser realizado o pagamento do boleto bancário no prazo estabelecido, o lote correspondente estará automaticamente cancelado e o cheque dado a título de sinal será apresentado para depósito em favor do Leiloeiro, a título de multa.

**10.5** – Para a emissão da nota de venda, que ocorre de segunda à quinta-feira das 08h30 às 17h00 e sexta-feira das 08h30 às 16h30, deverá o arrematante apresentar:

**10.5.1** – Declaração do participante de que renuncia à garantia por vícios redibitórios, nos lotes sem garantia de funcionamento na entrega (modelo no **ANEXO II**), assim como do Termo de Responsabilidade (modelo no Anexo III);

**10.5.2** – Cópia do RG e CPF ou CNH;

**10.5.3** – Comprovante de residência em nome do arrematante ou com declaração de inquilinato com firma reconhecida por autenticidade;

**10.5.4** – Em se tratando de pessoa jurídica, além dos documentos acima do representante legal, deverão ser apresentadas:

**10.5.4.1** – Cópia do cartão CNPJ;

**10.5.4.2** – Cópia do contrato social;

**10.5.5** – Todas as cópias apresentadas deverão estar autenticadas ou acompanhadas dos originais.

**10.5.6** – Se a arrematação foi celebrada por procurador (em caso de pessoa física ou jurídica), esse deverá apresentar procuração com firma reconhecida por autenticidade.

**10.6** – A retirada do bem arrematado deverá ser realizada no local onde o bem esteja depositado obedecendo a ordem de loteamento sempre começando dos menores lotes até os maiores onde estão armazenados. Atenção para os procedimentos de retirada de lotes por terceiros. Verifique todos os documentos necessários e evite atrasos na retirada do lote.

**10.6.1** – De segunda a sexta:

Nos horários das 9:00 horas até 12:00 horas e das 14:00 horas até as 16:00 horas, após o 7º dia útil da venda com o prazo de 15 dias para retirada, sendo que após este prazo terá um valor de R\$ 37,24 (trinta e sete reais e vinte e quatro centavos) por dia, para motocicletas de até 450 cilindradas, R\$ 74,51 (setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) para veículos leves e utilitários e de R\$ 148,97 (cento e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) para ônibus, caminhões e máquinas de operação, a serem pagos como descrito abaixo:





# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

**Banco: Banco do Brasil**

**Agencia: 1412-5**

**Conta Corrente: 11285-2**

**CNPJ: 46.177.531/0001-55**

**Prefeitura do Município da Estância Balneária de Praia Grande**

**10.6.2** – O arrematante é responsável não só pela retirada do bem arrematado do local onde ele se encontra, arcando ainda com todos os custos inerentes, tais como carregamento, desmontagem, e transporte. No caso de veículos automotivos, o arrematante é responsável por toda sua regularização (vistoria, laudo, desbloqueio, inspeção veicular/ambiental, quitação de débitos, regularização documental, etc.).

## **11 – DAS REGRAS ESPECIAIS**

**11.1** – O arrematante deverá assinar e reconhecer firma do Termo de Responsabilidade – Anexo III, no qual declara estar ciente das condições de venda e, especialmente, de que não poderá circular com o veículo ou aliená-lo a terceiros sem antes transferi-lo para o seu nome.

**11.2** – O comprador além do valor da arrematação pagará a comissão do Leiloeiro, na ordem de 5% (cinco por cento).

**11.3** – Havendo outras despesas anunciadas inerentes à transferência do veículo arrematado, se o respectivo Município da Estância Balnearia de Praia Grande assim determinar, os respectivos valores serão acrescidos para pagamento em conjunto com o valor do lance ou quando da regularização dos documentos, dependendo da forma designada pelo Município da Estância Balnearia de Praia Grande.

**11.4** – Ressalvadas as hipóteses nas quais o Município da Estância Balnearia de Praia Grande dispuser de forma contrária, os arrematantes se responsabilizarão por quaisquer débitos que incidir sobre os veículos, de qualquer natureza, como, por exemplo, os relativos à documentação vencida, multas de trânsito, tributárias e ambientais, recibos, IPVA, DPVAT, licenciamento, ainda que previamente existentes ao leilão, divulgados ou não pelo Leiloeiro, constando ou não do Catálogo e/ou no recibo de leilão. Quaisquer débitos mencionados no catálogo e/ou recibo do leilão, são de caráter meramente informativo, não isentando o arrematante de promover a prévia e devida consulta perante os órgãos competentes. Assim não tem o arrematante qualquer direito a reclamações e desistências posteriores ao leilão, se verificarem os débitos referidos.

**11.4.1** – Será também responsável o arrematante pela multa "de averbação", em razão do atraso na transferência do veículo dentro do prazo legal ou mesmo da não transferência do veículo para o seu nome, independente de culpa do Município da Estância Balnearia de Praia Grande, devendo o arrematante observar o prazo estabelecido exclusivamente pelo Município da Estância Balnearia de Praia Grande para a entrega da respectiva documentação.

**11.5** – O prazo para retirada dos bens móveis inservíveis e veículos automotivos é de 15 (quinze) dias após a realização do leilão, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, sem custo para o arrematante. Não retirado o bem dentro deste prazo, estará rescindida a compra, perdendo o arrematante em favor do Município da Estância Balnearia de Praia Grande o bem e valores pagos pelo lote.

**11.6** – O arrematante ou terceiro devidamente por este autorizado com firma reconhecida por autenticidade deverá portar a nota de venda original do bem arrematado para retirá-lo do local. Deverá o terceiro autorizado, ainda, além da



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

respectiva autorização com firma reconhecida por autenticidade, apresentar cópia de seu RG e do comprador. O mesmo procedimento deverá ser observado para a retirada dos documentos do veículo arrematado.

**11.7** – Por ocasião da retirada dos bens móveis e veículos automotivos inservíveis, deverá o arrematante ou o terceiro por este autorizado a respeitar todas as normas de segurança e saúde impostas pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande e pelo Leiloeiro, inclusive ao que se refere aos EPI's (equipamento de proteção individual) necessários, seguindo as normas de segurança dos estabelecimentos onde os bens se encontram, respondendo civil e criminalmente pelos atos praticados, inclusive quanto aos eventuais danos causados.

**11.8** – Os arrematantes deverão observar as regras e exigências definidas pelo Detran e demais órgãos competentes correspondentes ao seu domicílio, no que tange, especialmente, à transferência e emissão de segunda via de documentos, arcando com os custos correspondentes.

## 12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1** – Os atos de adjudicação e homologação serão praticados nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, cabendo aos Secretários Municipais da Prefeitura a adjudicação de cada lote ao seu arrematante, bem como a homologação do certame.

## 13 – DA ENTREGA DOCUMENTAL

**13.1** – O prazo para a entrega documental para a transferência da titularidade será de 15 (quinze) dias, a contar do sexto dia útil da venda efetiva.

**13.2**- A entrega documental será realizada na Secretaria de Administração – Departamento de Patrimônio;

**13.3** – O arrematante deverá apresentar nota de venda e documentos especificados no item 10.5 deste edital e seus subitens;

**13.3** – Não serão enviados documentos por via postal.

## 14 – DAS SANÇÕES

**14.1** – Estará sujeito às sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações todo **licitante** que participar do **leilão**, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar advertência, bem como as seguintes sanções, **aplicadas sobre o valor de arrematação.**

**14.1.1** – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação até o 20º (vigésimo) dia;

**14.1.2** – Multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso no pagamento do valor da arrematação após o 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento, o que configurará inadimplência do **licitante**, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993;

**14.1.3** – Multa de 50% (cinquenta por cento) pela inadimplência, caracterizada após 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento;

**14.1.4** – O não-cumprimento de obrigações editalícias acessórias, sujeitará o **licitante** à multa diária de 1% (um por cento) por dia, aplicada sobre o valor de arrematação,



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

limitada 30% (trinta por cento);

**14.1.5** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um período de até 2 (dois) anos;

**14.1.6** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcondição anterior.

**14.1.7** – As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme artigo 88, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993;

**14.1.8** – São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, que trata dos Crimes e das Penas.

## 15 – DO FORO

**15.1** – O foro para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Edital será o de Praia Grande/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 16 – DOS ANEXOS

**16.1 – ANEXO I – PLANILHA DE REFERÊNCIA**

**16.2 – ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

**16.3 – ANEXO III - TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Praia Grande, 29 de dezembro de 2021.

**ECEDITE DA SILVA CRUZ FILHO**  
RESP. P/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**MARIA APARECIDA CUBILIA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA**  
RESP. P/ SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

**SORAIA M. MILAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS  
URBANOS

**LUÍS FERNANDO FÉLIX DE PAULA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO

**ANTONIO EDUARDO SERRANO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**RODRIGO SANTANA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**MAURÍCIO VIEIRA IZUMI**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS DE  
SEGURANÇA PÚBLICA



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

## ANEXO I PLANILHA DE REFERÊNCIA

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL
01	VW GOL 1.0. PLACA EHE0182. RENAVAM 226952118. CHASSI / Nº INSCRIÇÃO 9BWAA05U2BT012901. MOTOR CCN503301. ANO/MODELO 2010/2011. COR BRANCA. ALCOOL/GASOLINA. COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO. SEM GARANTIA. SEM TESTE DE FUNCIONAMENTO. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE. LOCAL RUA REINALDO DOS SANTOS, Nº 357 – JARDIM GLÓRIA - PRAIA GRANDE.	R\$ 4.500,00
02	HONDA CG FAN 125 ES. PLACA EHM1021. RENAVAM 171005627. CHASSI / Nº INSCRIÇÃO 9C2JC4120AR015070. MOTOR JC41E2A015070. ANO/MODELO 2009/2010. COR AZUL. GASOLINA. COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO. SEM GARANTIA. SEM TESTE DE FUNCIONAMENTO. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE. LOCAL RUA REINALDO DOS SANTOS, Nº 357 – JARDIM GLÓRIA - PRAIA GRANDE.	R\$ 1.200,00
03	VW GOL 1.0. PLACA DBA8386. RENAVAM 866272127. CHASSI / Nº INSCRIÇÃO 9BWCA05W26T014177. MOTOR BTY062130. ANO/MODELO 2005/2006. COR BRANCA. ALCOOL/GASOLINA. COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO. SEM GARANTIA. SEM TESTE DE FUNCIONAMENTO. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE. LOCAL RUA REINALDO DOS SANTOS, Nº 357 – JARDIM GLÓRIA - PRAIA GRANDE.	R\$ 2.000,00
04	VW GOL 1.0. PLACA DBA8405. RENAVAM 866270817. CHASSI / Nº INSCRIÇÃO 9BWCA05W46T011975. MOTOR BTY060666. ANO/MODELO 2005/2006. COR BRANCA. ALCOOL/GASOLINA. COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO. SEM GARANTIA. SEM TESTE DE FUNCIONAMENTO. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE. LOCAL RUA REINALDO DOS SANTOS, Nº 357 – JARDIM GLÓRIA - PRAIA GRANDE.	R\$ 2.000,00
05	REBOQUE KORG KG 2000 CA. PLACA DBA8376. RENAVAM 990297640. CHASSI / Nº INSCRIÇÃO 95SA480288S000067. ANO/MODELO 2008. COR PRATA. NUMERAÇÃO DO CHASSI ILEGÍVEL DEVIDO OXIDAÇÃO E EXCESSO DE PINTURA, PORÉM POSSUI PLAQUETA. REGULARIZAÇÃO POR CONTA DO ARREMATANTE. COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO. SEM GARANTIA. SEM TESTE DE FUNCIONAMENTO. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE. LOCAL RUA REINALDO DOS SANTOS, Nº 357 – JARDIM GLÓRIA - PRAIA GRANDE.	R\$ 100,00
06	HONDA XR 250 TORNADO. PLACA CRX3046. RENAVAM 833029118. CHASSI / Nº INSCRIÇÃO 9C2MD34004R019626. MOTOR MD34E4019626. ANO/MODELO 2004. COR BRANCA. GASOLINA. CONSTA MODIFICAÇÃO ESPEC/CAP. C. COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO. SEM GARANTIA. VEÍCULO FUNCIONANDO. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE. LOCAL AV. MINISTRO MARCOS FREIRE, Nº 6.660 - QUIETUDE - PRAIA GRANDE.	R\$ 1.400,00
07	HONDA XR 250 TORNADO. PLACA CRX3071. RENAVAM833030027. CHASSI/ Nº INSCRIÇÃO 9C2MD34004R020093. MOTOR MD34E4020093. ANO/MODELO 2004. COR BRANCO. GASOLINA. CONSTA MODIFICAÇÃO ESPEC/CAP. C. COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO. SEM GARANTIA. SEM TESTE DE FUNCIONAMENTO. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE. LOCAL AV. MINISTRO MARCOS FREIRE, Nº 6.660 - QUIETUDE - PRAIA GRANDE.	R\$ 1.100,00
8	HONDA QUADRÍCICULO TRX 420 TM. IDENTIFICAÇÃO S/P-44. RENAVAM 1. CHASS/ Nº INSCRIÇÃO 9C2TE3400BR000305. MOTOR TE34E-B000305. ANO/MODELO 2011. COR VERMELHA. GASOLINA. NUMERAÇÃO DO CHASSI ILEGÍVEL POR OXIDAÇÃO E PINTURA SOBRE O LOCAL. REGULARIZAÇÃO POR CONTA DO ARREMATANTE. TRANSMISSÃO DANIFICADA. SEM GARANTIA. SEM TESTE DE FUNCIONAMENTO. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE. LOCAL AV. MINISTRO MARCOS FREIRE, Nº 6.660 - QUIETUDE - PRAIA GRANDE.	R\$ 1.000,00
9	FORD F-4000. PLACA BPY8801. ANO/MODELO 1993/1994. RENAVAM 644425105. CHASSI/ Nº INSCRIÇÃO 9BFKNT3XPDB28826. MOTOR. 22904330490. COR BRANCA. DIESEL. VEÍCULO RARO. CLASSIFICADO §1º, ART. 2º, PORTARIA DETRAN 1215 DE 24/06/2014. ACOMPANHA BAÚ. COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO. SEM GARANTIA. SEM TESTE DE FUNCIONAMENTO. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTO DE	R\$ 5.000,00



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

	REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE. LOCAL AV. ASTÉRIO GENÁRIO,S/Nº - MIRIM - PRAIA GRANDE	
10	LOTE DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO FORA DE OPERAÇÃO COMPOSTA POR 1 CHILLER TRANE, 4 BOMBAS CENTRÍFUGAS, 1 PAINEL DE FORÇA, 1 PAINÉL DE COMANDO, TUBULAÇÕES, 1 TORRE DE RESFRIAMENTO, 15 CENTRAIS CONDICIONADORAS TIPO SELF, TUBULAÇÕES E DUTOS DAS CASAS DE MÁQUINAS, 1 CONDICIONADOR DE AR CENTRAL TRANE, 1 LAVADORA INDUSTRIAL SUZUKI E 1 SECADORA INDUSTRIAL SUZUKI. SEM GARANTIA. SEM TESTES DE FUNCIONAMENTO. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE. LOCAL AV. ASTÉRIO GENÁRIO, S/N - MIRIM (PAÇO MUNICIPAL) E RUA ITAJUBÁ, Nº 245 - GUILHERMINA - PRAIA GRANDE. <b>OBS.: O ARREMATANTE DEVERÁ PROVIDENCIAR EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA JUNTAMENTE DE SUPERVISÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESMONTAGEM E REMOÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REFERENTES ÀS CENTRAIS DE REFRIGERAÇÃO DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DA INFRAESTRUTURA PERIFÉRICA DOS SISTEMAS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DO PRÉDIO SENDO RESPONSÁVEIS AINDA POR QUALQUER INTERCORRÊNCIA QUE VENHA OCASIONAR DANOS AOS EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA.</b>	R\$ 2.000,00
11	LOTE DE SUCATAS MISTAS DIVERSAS CONTENDO APROXIMADAMENTE 8.962 ITENS ENTRE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADO, LAVADORA, SECADORA, CALDEIRAS DE COZINHA INDUSTRIAL, VENTILADORES, TVS, MICROONDAS, ESTABILIZADORES, FOGÃO, GELADEIRAS, BRINQUEDOS ESCOLARES DE PLÁSTICO, DENTRE OUTROS. SEM GARANTIA. SEM TESTES DE FUNCIONAMENTO. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE. LOCAL RUA JOÃO DE SOUZA, S/Nº - MIRIM (SEDUC E REFEITÓRIO) - RUA JOANNA IMPARATO S. FERREIRA S/Nº - MIRIM - RUA ITAJUBÁ, Nº 245 - GUILHERMINA E RUA ADRIANO DIAS DOS SANTOS, Nº 200 - CIDADE DA CRIANÇA, PRAIA GRANDE.	R\$ 1.800,00
12	LOTE DE SUCATA MISTA METÁLICA CONTEDO APROXIMADAMENTE 5 TROCADORES DE CALOR E 150 EXAUSTORES EÓLICOS. SEM GARANTIA. SEM TESTES DE FUNCIONAMENTO. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE. RUA ADRIANO DIAS DOS SANTOS, Nº 200 - CIDADE DA CRIANÇA, PRAIA GRANDE.	R\$ 200,00
13	LOTE DE SUCATA DE CONTENTORES PLÁSTICOS DE DIVERSOS MODELOS E TAMANHOS, CONTEDO APROXIMADAMENTE 264 ITENS. SEM GARANTIA. NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. CUSTOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE POR CONTA DO ARREMATANTE. LOCAL RUA ADRIANO DIAS DOS SANTOS, Nº 200 - CIDADE DA CRIANÇA, PRAIA GRANDE.	R\$ 130,00



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

## ANEXO II DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de leilão nº 001/2021, ciência de que os produtos serão vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram.

Por meio deste instrumento, renunciamos, expressamente, à garantia por vícios e defeitos ocultos porventura existentes nos bens leiloados, mesmo que o vício torne a coisa imprópria para o uso a que se destina ou lhe diminua o valor.

Renunciemos, portanto, à garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações edilícias.

Local e data

Assinatura (representante legal)

Nome: \_\_\_\_\_

RG:

CPF/CNPJ:





# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

## ANEXO III TERMO DE RESPONSABILIDADE

### Termo de Responsabilidade

**Transferência dos documentos e débitos, de transporte sem documentação devida e declaração sobre o estado e conservação do veículo abaixo:**

**Empresa:**

**Veículo:**

Marca		Modelo		
Ano Fab.	Ano Mod.	Placa	Chassi	Cor
Nº Comitente		Leilão		Lote

1 - Como arrematante do veículo acima descrito, declaro ao Comitente Vendedor sob as penas da lei, que estou ciente que não poderei circular com o referido veículo ou passar a terceiro sem estar com os documentos formalmente transferidos para meu nome no órgão de fiscalização de trânsito, assumindo ônus necessário, fazendo inclusive, se necessário for, a vistoria veicular nas oficinas autorizadas pelo INMETRO. Assumo expressamente a partir dessa data, toda e qualquer responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolva o referido veículo, desde a retirada do bem do pátio do leiloeiro.

*Em caso de infrações e impostos/taxas/licenciamento e etc que vem a gerar ou cometidas, bem como se houver necessidade de remarcação/regravação de números de identificação no veículo junto aos órgãos de trânsito, assumo responsabilidade pecuniária, criminal e documental como também autorizo desde já que a pontuação punitiva por infrações de agora em diante cometidas, que seja direcionada para o prontuário da minha habilitação. Se o comitente vendedor sofrer alguma penalidade ou condenação, judicial ou administrativa, envolvendo o veículo arrematado e em período posterior à retirada do bem do pátio, desde já, reconheço minha responsabilidade em ressarcir o comitente vendedor de todos os danos que vier a arcar.*

2 - Declaro para todos os fins e feitos, que tenho conhecimento das normas publicadas no edital e divulgadas no catálogo próprio e de ter examinado detidamente o bem descrito, tendo pleno conhecimento de que o referido veículo foi recuperado de financiamento / sinistro, é usado, não foi revisado, recondicionado e não está em período de garantia do fabricante, considerando portanto, esta aquisição no estado e conservação em que se encontra. Declaro estar ciente de que o proprietário não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante, ficando eximido, assim, de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos ocultos do bem alienado, nos termos do artigo 1102 do Código Civil Brasileiro, como também por indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras em qualquer hipótese, ficando esclarecido também, que durante o dia aberto para visitaçã, tive ampla oportunidade de contar com a assessoria de técnicos de minha confiança para observaçã do bem, objeto da presente declaraçã.

3 - Tenho ciência de todos os débitos existentes sobre multas de qualquer espécie ou atraso de IPVA que constam no catálogo próprio, recibo de arremataçã.



# Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

## Comprador:

Nome/Razão Social		CPF/CNPJ		
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão/Atividade		
RG/Inscr.Est.	CNH	Fone		
Endereço		CEP	Cidade	UF

Caso o comprador for Pessoa Jurídica, preencher o quadro abaixo com os dados do representante:

Nome/Razão Social

CPF/CNPJ

**Deverá juntar a esta, a cópia dos seguinte documentos:**

Comprador pessoa física: CPF / RG / CNH / Comprovante de residência

*Comprador pessoa jurídica: CNPJ / Contrato Social e CPF / RG / CNH / Comprovante de residência do representante*

Para maior clareza, firmo o presente

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Arrematante

Só serão liberadas a nota e documento do veículo com esta via devidamente preenchida e com firma reconhecida, mais uma cópia simples da mesma